**事**用

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 020/2021 de 04 de janeiro de 2021.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

que o cargo lhe confere por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial da

Seleção Simplificada da Prefeitura Municipal de Surubim, Estado de Pernambuco,

competindo-lhes todos os atos determinados nesta Portaria.

1 - EDUARDO ALEXANDRE BARBOSA, Professor, Matrícula nº 3535, (Presidente):

2 - MARIA AURELIANA MACIEL DE ARRUDA, Professora, Matrícula nº 2166;

3 - GEIWSON GOMES DE AMORIM, Coordenador de Núcleo, Matrícula nº 10036.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria

absoluta de seus membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Comissão Especial da Seleção Simplificada funcionará

em estreita articulação com a Secretaria de Administração deste Município, que lhe

garantirá o local e demais condições necessárias à realização de seus trabalhos, e com a

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º As decisões da Comissão Especial da Seleção Simplificada da Prefeitura Municipal

de Surubim, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de

desempate, quando for necessário.

Art. 3° - É de responsabilidade da Comissão da seleção simplificada:



## Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM Gabinete da Prefeita

I - acompanhar, junto com a Entidade Contratada pelo Município de Surubim, a estruturação da seleção pública, em todas as suas etapas;

II - promover os atos administrativos e gerenciais necessários ao andamento da seleção simplificada;

III - decidir sobre os editais e demais atos que se fizerem necessários;

IV - promover a divulgação pública da seleção simplificada, por meio de edital afixando em local apropriado na sede do Município, especialmente aquelas que por exigência legal ou conveniência devam ser feitas na imprensa oficial;

V - informar a Prefeita Municipal, com base em razões devidamente fundamentadas, o adiamento de qualquer etapa, a suspensão e a anulação, parcial ou total, da seleção simplificada;

VI - realizar, se for o caso, ou acompanhar junto a Instituição Organizadora Contratada pelo Município, as etapas do cronograma.

VII - receber e repassar, se forem o caso, em tempo hábil, à Entidade Especializada, contratada pelo Município para a realização da seleção simplificada, os recursos interpostos pelos candidatos;

VIIII - acompanhar a execução da seleção simplificada realizado pela Entidade Contratada pelo Município, zelando pelo cumprimento do contrato com ela firmado;

IX - julgar todos os recursos interpostos pelos candidatos que forem de sua competência.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Ana Célia Cabral de Farias

Publicado

Ouro

Prefeita

Surubim, 04 de janeiro de 2021

Nadja de Souza Arruda

Mat. 2792